



**FACULDADE  
FASTECH**

**REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO**

**SINOP - MT**

## REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Dispõe sobre o Regulamento dos Colegiados de curso da Faculdade de Tecnologia de Sinop – FASTECH.

A Faculdade de Tecnologia de Sinop – FASTECH no uso das suas atribuições torna público o presente regulamento para realização das atividades dos Colegiados de curso.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** - O Colegiado de Curso é o órgão da administração setorial de deliberação coletiva, supervisão e coordenação didático-pedagógica de cada curso da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH.

**Art. 2º** - Para fins didático-pedagógicos, o Colegiado de Curso deverá articular-se com os núcleos a que pertencem as componentes curriculares, com a Coordenação do Curso, com o NDE - Núcleo Docente Estruturante, e com o CONSU - Conselho Superior da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH.

### CAPÍTULO II

#### DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

**Art. 3º** - O colegiado do curso de graduação tem por finalidade promover a coordenação administrativa, pedagógica e a interação dos cursos da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH, e áreas afins.

**Art. 4º** - Compete ao Colegiado de Curso:

I – Planejar, acompanhar e avaliar a implementação do projeto pedagógico do curso (PPC);

II - Avaliar as atividades didático-pedagógicas do curso;

III - Definir, elaborar e implementar projetos, sob supervisão do NDE, visando à melhoria da qualidade do curso;

IV - Organizar e atualizar, de acordo com a legislação em vigor e sob orientação e supervisão do NDE, o currículo pleno do curso;

V - Propor modificações e reformulações curriculares à Coordenação do Curso;

VI - Deliberar sobre aproveitamento de estudos, convalidação de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos do saber, excedência de créditos, pré-requisitação e co-requisitação;

VII - Acompanhar o processo de aprendizagem do discente;

VIII - Examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferência externa, matrícula e rematrícula de graduados, conforme dispositivos legais em vigor;

IX - Aprovar o plano de trabalho anual do Colegiado;

X - Promover a integração interdisciplinar;

XI - Tomar decisões relativas aos aspectos didático-pedagógico dos cursos;

XII - Propor intercâmbio, substituição e capacitação de professores ou providências de outra natureza, necessárias à melhoria da qualidade do ensino ministrado;

XIV - Propor a reformulação do Regulamento do Colegiado, submetendo-o à aprovação do CONSU - Conselho Superior da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH ; e

XV - Eleger o Coordenador e o Vice Coordenador do Colegiado.

**Parágrafo único** - Párrafo único. O Colegiado da Faculdade poderá deliberar sobre normas específicas, necessárias ao bom andamento das atividades acadêmicas, devendo submetê-las, sendo o caso, à instância acadêmica superior.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 5º** - O Colegiado de Curso é constituído:

- I. Pelo Coordenador do Curso, como Presidente;
- II. Pelo vice-presidente (um professor efetivo do quadro docente), sendo suplente do coordenador;
- III. Por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) professores, em exercício efetivo, do corpo docente do curso;
- IV. Por 01 (um) representante do corpo discente do curso.

§ 1º O Coordenador será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice Coordenador, e na ausência de ambos, pelo professor mais antigo na instituição dentre os que integram o Colegiado do Curso.

**Art. 6º** - Os representantes docentes terão mandato de 02 (dois) anos e serão eleitos por seus pares, sendo permitida a recondução.

**Art. 7º** - O representante discente será eleito por seus pares para mandato de 01 (um) ano, exceto formando, sendo permitida a recondução por mais um ano.

**Art. 8º** Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH;
- III. Promover a integração com os Colegiados dos demais cursos;
- IV. Dar voto de qualidade, nos casos de empate, nas decisões do Colegiado;
- V. Exercer outras atribuições previstas em lei e nas demais normas da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH;
- VI. Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- VII. Dar posse aos membros do Colegiado;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único - na ausência do Coordenador de Curso, a presidência do Colegiado

será exercida pelo vice-presidente e em sua ausência, será o docente com maior tempo de atuação no curso. Em caso de empate assumirá o indicado pela presidência.

## CAPÍTULO IV

### DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

**Art. 9º** - O colegiado do curso deverá reunir-se a cada três meses, ou quando convocado pelo coordenador.

**Art. 10º** - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 11º** - As deliberações do colegiado devem constar das respectivas atas de reunião.

**Art. 12º** - A convocação para reunião será feita sempre por meio eletrônico e/ou comunicação por escrito na qual conste a pauta dos trabalhos, salvo quando feita em sessão, que constará da Ata, e somente serão avisados os membros ausentes.

**Art. 13º** - Em qualquer caso, a convocação conterà a ordem do dia.

§ 1º No caso de reunião extraordinária, ou de urgência, a discussão se limitará à matéria que ensejou a convocação.

§ 2º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Em caso de urgência, o Coordenador do Colegiado do Curso pode reduzir para 24 (vinte e quatro) horas o período mínimo de antecedência das convocações.

**Art. 14º** - A Ata será lavrada e assinada pelos membros presentes à reunião em que for aprovada, após discussão e transcritas as ressalvas apresentadas.

**Art. 15º** - Da Ata de cada reunião da plenária do Colegiado de Curso constarão:

I - Natureza, dia, hora e local da reunião;

II - Nome do Coordenador e dos membros presentes e as justificativas de ausências;

III - Expediente; e

IV - Discussão da ordem do dia, declaração de votos e outros fatos.

**Art. 16º** - A reunião do Colegiado poderá ser suspensa ou encerrada por:

I. Conveniência da ordem;

II. Falta de quórum para deliberações;

III. Inexistência de pauta a ser discutida.

## CAPÍTULO V

### DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E DECISÕES

**Art. 17º** - O fluxo de encaminhamento de decisões do Colegiado do Curso segue as etapas abaixo (fluxograma em anexo):

1. Recebimento pelo Presidente de solicitações e outros;
2. Inserção na pauta
3. Envio de Pauta aos membros
4. Divulgação da Pauta
5. Divulgação da Ata (pós reunião)
6. Divulgação do plano de ação
7. Acompanhamento de plano de ação

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º** - Os casos omissos neste Regulamento deverão ser encaminhados à apreciação do CONSU - Conselho Superior da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH .

**Art. 19º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop – MT, 01 de agosto de 2024.

*Brizandra Lora*

Direção Acadêmica